



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 177, DE 8 DE MAIO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando o concurso público realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho, regido pelo [Edital nº 1/2017](#), publicado no DOU de 10 de agosto de 2017;

considerando a [Recomendação nº 64 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 24 de abril de 2020](#), disponibilizada em 27 de abril de 2020 na Edição nº 113/2020 do Diário da Justiça Eletrônico do CNJ;

considerando os termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e

considerando o constante do Processo Administrativo TST nº 504.852/2016-8,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de validade do Concurso Público realizado por este Tribunal, regido pelo [Edital nº 1/2017](#), publicado no DOU de 10 de agosto de 2017, para os cargos efetivos constantes do [Edital nº 14/2018](#), publicado no DOU de 2 de julho de 2018, é prorrogado por mais dois anos a partir do final do prazo inicialmente previsto.

Art. 2º Fica suspensa, a contar de 20 de março de 2020, a contagem do prazo de validade do Concurso regido pelo [Edital nº 1/2017](#), publicado no DOU de 10 de agosto de 2017, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, nos termos da [Recomendação CNJ nº 64, de 24 de abril de 2020](#), para os seguintes cargos efetivos:

- I. Analista Judiciário, Área Judiciária;
- II. Analista Judiciário, Área Administrativa;
- III. Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade;
- IV. Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas;
- V. Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Suporte em Tecnologia da Informação;
- VI. Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Taquigrafia;
- VII. Técnico Judiciário, Área Administrativa;

Judiciária; VIII. Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança
IX. Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade
Programação.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo será retomado após a cessação dos efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.